



PODER EXECUTIVO

D.O. 22/10/73



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 405, DE 18 DE OUTUBRO DE 1 973

Autoriza a abertura, ao Departamento de Obras Públicas, do crédito especial de Cr\$ 17 163,61 (dezessete mil, cento e sessenta e tres cruzeiros e sessenta e hum centavos), para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, em favor do Departamento de Obras Públicas, órgão vinculado à Secretaria de Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 17 163,61 (Dezessete mil, cento e sessenta e tres cruzeiros e sessenta e hum centavos), destinado ao pagamento da firma TECON LTDA. ENGENHARIA E COMÉRCIO.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de anulação, em igual importância, da seguinte verba:

- 14 - Secretaria de Viação e Obras Públicas
- 4.14.03.08.06 - Departamento de Obras Públicas
- 4.0 .0 . 0 - Despesas de Capital
- 4.1 .0 . 0 - Investimentos
- 4.1. 3 . 0 - Serviços e Encargos
- 05 - Reparos, Adaptações e Recuperações de Bens Imóveis.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 18 de outubro de 1973, 152º da Independência e 85º da República.

Imunizacão
S. J. R. Castro
CV. M. R. R. R.

Registrada as fls.
14 e 14 v. do livro
competente.
bba - 03/07/85.

[Signature]